澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

第 9/2006 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條(四)項 規定的職權,並按照第6/2005號法律第五條及八月十一日第85/ 84/M號法令第三條的規定,發佈本行政命令。

授予保安司司長張國華一切所需的權力,代表澳門特別行政 區政府與中國人民解放軍駐澳門部隊簽訂關於《駐澳門部隊協助 澳門特別行政區政府維持社會治安、救助災害協調機制的安 排》。

二零零六年二月十八日。

命令公佈。

行政長官 何厚鏵

第 10/2006 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條(四)項 規定的職權,並根據《基本法》第九十三條及八月十一日第85/84/ M號法令第三條的規定,發佈本行政命令。

授予行政法務司司長陳麗敏一切所需的權力,代表澳門特別 行政區與內地最高人民法院代表簽署《內地與澳門特別行政區關 於相互認可和執行民商事判決的安排》。

二零零六年二月二十一日。

命令公佈。

行政長官 何厚鏵

第 28/2006 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權,並根據第9/2005號法律第四條第一款和第17/2001號法律通過的《民政總署章程》第四條第二款(三)項(2)和(3)分項及第三款的規定,並按諮詢委員會及監察委員會的意見,作出本批示。

Ordem Executiva n.º 9/2006

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 5.º da Lei n.º 6/2005 e do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva.

São delegados no Secretário para a Segurança, Cheong Kuoc Vá, todos os poderes necessários para celebrar em nome do Governo da Região Administrativa Especial de Macau com a Guarnição em Macau do Exército de Libertação do Povo Chinês, o Acordo sobre o mecanismo de coordenação do auxílio a prestar pela Guarnição em Macau à Região Administrativa Especial de Macau para manter a ordem pública ou acorrer a calamidades.

18 de Fevereiro de 2006.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, Ho Hau Wah.

Ordem Executiva n.º 10/2006

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 93.º da referida Lei Básica e do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva.

São delegados na Secretária para a Administração e Justiça, Florinda da Rosa Silva Chan, todos os poderes necessários para celebrar, em nome da Região Administrativa Especial de Macau com Representante do Supremo Tribunal Popular do Interior da China, o Acordo sobre a confirmação e execução recíprocas de decisões judiciais em matéria civil e comercial entre o Interior da China e a Região Administrativa Especial de Macau.

21 de Fevereiro de 2006.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, Ho Hau Wah.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 28/2006

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 9/2005 e nas subalíneas (2) e (3) da alínea 3) do n.º 2 e n.º 3 do artigo 4.º dos Estatutos do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, aprovados pela Lei n.º 17/2001, observados ainda os respectivos pareceres do Conselho Consultivo e da Comissão de Fiscalização, o Chefe do Executivo manda: